

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00118/2022

Projeto de Lei nº: 070/2022

Autor: Vereador Idelson Mendes

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 05 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 23 de maio de 2022.



ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2022

“Dispõe sobre a criação do conselho a proteção e defesa dos animais no Município de Rio Verde – Go da outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal a proteção e defesa dos animais no município de Rio Verde – Go vinculado á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São objetivos e competências do conselho:

- I- Atuar na proteção e defesa dos animais quer sejam os chamados de estimação, domésticos ou de rua, bem como, os animais da fauna silvestre e os animais utilizados na produção e manejo da atividade agropecuária;
- II- Atuar na conscientização da população sobre a necessidades de se adotar os princípios da posse responsável e proteção dos animais;
- III- Atuar na defesa dos animais feridos, doentes, abandonados e maltratados;
- IV- Colaborar na execução do programa de educação ambiental, na parte que interessa à proteção de animais e seus habitats;
- V- Solicitar, acompanhar, e colaborar com as ações dos órgãos da administração direta ou indireta, que tem incidência do desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais.

- VI- Colaborar, e participar nos planos e programar de controle das diversas zoonoses;
- VII- Incentivar a preservação das espécies de animais da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas, principalmente de proteção ambiental, reservas e parques ecológicos acionando os órgãos e /ou entidades competentes, em casos de tráfico ou caça ilegal;
- VIII- Coordenar e encaminhar ações que visem, no âmbito do Município, junto à sociedade civil, a defesa e a proteção dos animais;
- IX- Propor realizações de campanha de esclarecimento à população quanto ao tratamento digno que deve ser dado aos animais;
- X- Propor a realização de campanhas de doação de animais visando o não abandono;
- XI- Propor a realização de campanhas de registro de cães gatos e equinos;
- XII- Propor a realização de campanhas de vacinação dos animais;
- XIII- Aplicar esforços juntos a outras esferas de governo afim de aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais.

Art. 3º - O conselho Municipal a proteção e defesa dos animais serão compostas por 06 (seis) membros, designados pelo Prefeito, a saber:

- I- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III- 1(um) representante Médico-veterinário das clínicas veterinárias situadas no Município;
- IV- 1(um) representante da Polícia Militar;
- V- 1(um) representante da Polícia Civil;

VI-1(um) representante da Sociedade Civil ligados a causa animal;

§ 1º As entidades interessadas em participar do Conselho deverão apresentar solicitação por escrito ao conselho instruído com cópia autenticada dos Estatuto Sociais, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos do Município, e ata de eleição da atual diretoria.

Art. 4º - O Conselho Municipal e proteção e defesa dos animais terá seu Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo eleitos por maioria simples dos seus membros.

Art. 5º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução uma única vez, e por igual período.

Art. 6º - O mandato de todos os membros do Conselho será exercidos gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerado, porem seu trabalho como serviço público relevante ou voluntario.

Art. 7º - O Conselho elaborará, dentro de 60 (sessenta) dias da nomeação dos seus membros, o regimento interno, que será aprovado por decreto do Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma que ordenar seu Regime Interno.

§ 2º A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as sessões ordinárias e de 24 horas para extraordinárias.

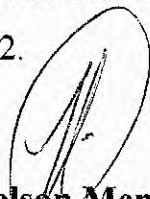
§ 3º As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento), contando com o Presidente.

Art. 8º - Na primeira reunião de cada gestão o Conselho elegerá, dentre seus membros, a diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que tomarão posse na mesma reunião.

Art. 9º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar as normas para execução e cumprimento das disposições desta lei.

Art. 10º -Esta Lei entrará em vigo na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –
GOIÁS**, aos 23 de Maio de 2022.



Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, senhores Vereadores e Vereadoras.

Trago à consideração o presente projeto de lei, que tem por objetivo constituir o Conselho Municipal a proteção e defesa dos animais no Município de Rio Verde Go e adota outras providências.

O Conselho tem por finalidade estudar e propor diretrizes a formulação e à implementação da Política Municipal de proteção e defesa dos animais. Almeja assim, buscar condições necessárias à defesa, proteção e aos direitos dos animais. Também tem como competência propor o acompanhamento e promover a execução de políticas públicas que levem consciência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais, assim como a ampla divulgação dos preceitos de posse responsável.

Tendo em vista cada vez maior o envolvimento e a conscientização da sociedade na proteção e no bem estar animal, e torna-se importante e adequado ampliar tal comprometimento, garantindo que mais pessoas participem colaborem com as iniciativas criadas pelas administrações Municipais e organizações não governamentais com esse fim.

A sociedade clama por maior empenho do executivo nos assuntos que envolvam a proteção e o bem estar animal.

Por todo o exposto solicito aos pares a apreciação e aprovação do presente projeto de lei com a constituição do Conselho Municipal a proteção e defesa dos animais.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE –
GOIÁS, aos 23 de Maio de 2022.**



Idelson Mendes

Vereador: PATRIOTA